



# Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna

## ~~INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N° 013/2022~~

~~Altera a Instrução Normativa SCI N° 003/2018, que disciplina os atos para admissão de servidores.~~

~~———— A Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna, no uso de suas competências e atribuições previstas no artigo 2º e seus incisos da Lei Complementar Municipal n. 567, de 13 de dezembro de 2019,~~

~~———— RESOLVE:~~

~~Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º ao art. 2º da Instrução Normativa SCI N° 003/2018, de 19 de setembro de 2018, com a seguinte redação:~~

~~“Art. 2º .....~~

~~§ 3º Quanto aos documentos constantes do Anexo II desta Instrução Normativa, e na forma prevista no § 1º, é necessária a atualização e/ou apresentação dos seguintes documentos pelos servidores temporários que sofrerem prorrogação contratual:~~

- ~~a) novo contrato de trabalho (referente a prorrogação contratual);~~
- ~~b) declarações e/ou documentos que houver necessidade de atualização, por modificação de status funcional anterior ou por alteração de informações pessoais; e~~
- ~~c) na hipótese de não haver necessidade de atualização de dados/documentos, o servidor deverá preencher o formulário constante do Anexo XV, conforme disposto no § 11º.~~



# Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna

~~§ 4º Quanto aos documentos constantes do Anexo II desta Instrução Normativa, e na forma prevista no § 1º, é necessária a atualização e/ou apresentação dos seguintes documentos pelos servidores temporários que sofrerem aumento de carga horária:~~

- ~~a) folha de rosto atualizada com as informações da nova carga horária (ampliada);~~
- ~~b) novo contrato de trabalho (referente a ampliação da carga horária);~~
- ~~c) Ato de nomeação, referente a ampliação de carga horária; e~~
- ~~d) declarações e/ou documentos que houver necessidade de atualização, por modificação de status funcional anterior ou por alteração de informações pessoais.~~
- ~~e) é imperativo o envio da pasta funcional que contenha os documentos que tratam as alíneas "a", "b", "c" e "d", para emissão do parecer do Controle Interno sobre o aumento da carga horária pelo servidor.~~

~~§ 5º Quanto aos documentos constantes do Anexo II desta Instrução Normativa, e na forma prevista no § 1º, é necessária a atualização e/ou apresentação dos seguintes documentos pelos professores temporários que vierem a acumular horas/aula no Município, durante o período de vigência do primeiro contrato de trabalho:~~

- ~~a) nova pasta funcional, obrigatoriamente apensada à pasta do primeiro contrato de trabalho, contendo a folha de rosto atualizada com as informações da nova função;~~
- ~~b) Ato de nomeação, referente à nova função ocupada; e~~
- ~~c) declarações e/ou documentos que houver necessidade de atualização, por modificação de status funcional anterior ou por alteração de informações pessoais.~~
- ~~d) é imperativo o envio da pasta funcional que contenha os documentos que tratam as alíneas "a", "b", e "c", para emissão do parecer do Controle Interno sobre a aquisição de novo vínculo pelo servidor.~~

~~§ 6º Quanto aos documentos constantes do Anexo II desta Instrução Normativa, e na forma prevista no § 1º, é necessária a atualização e/ou apresentação dos seguintes documentos pelos servidores comissionados que vierem a alterar o cargo ocupado (através de nova nomeação) durante a vigência do mesmo mandato eletivo:~~



# Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna

- ~~a) folha de rosto atualizada com as informações do novo cargo;~~
- ~~b) declarações e/ou documentos que houver necessidade de atualização, por modificação de status funcional anterior ou por alteração de informações pessoais; e~~
- ~~c) na hipótese de não haver necessidade de atualização de dados/documentos, o servidor deverá preencher o formulário constante do Anexo XV, conforme disposto no § 11º.~~
- ~~d) os documentos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser anexados na pasta originária do servidor, ou ainda, em nova pasta funcional obrigatoriamente apensada à primeira pasta.~~

~~§ 7º Quanto aos documentos constantes do Anexo II desta Instrução Normativa, e na forma prevista no § 1º, é necessária a atualização e/ou apresentação dos seguintes documentos pelos servidores efetivos ocupantes de funções de confiança (designados):~~

- ~~a) folha de rosto constando as informações do cargo designado, contendo uma foto 3x4 atualizada;~~
- ~~b) Decreto de designação;~~
- ~~c) declarações e/ou documentos que houver necessidade de atualização, por modificação de status funcional anterior ou por alteração de informações pessoais; e~~
- ~~d) na hipótese de não haver necessidade de atualização de dados/documentos, o servidor deverá preencher o formulário constante do Anexo XV, conforme disposto no § 11º.~~
- ~~e) os documentos previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" deverão ser anexados em nova pasta funcional, obrigatoriamente apensada à pasta originária do servidor.~~

~~§ 8º As exceções previstas nos §§ 3º, 4º e 7º só ocorrerão quando não houver término de vínculo do servidor com o Município, porquanto na hipótese de nova admissão em cargo, emprego ou função públicos, é necessária a apresentação de todos os documentos constantes do Anexo II desta Instrução Normativa.~~

~~§ 9º A exceção que trata o § 5º ocorre em virtude da grande demanda e rotatividade de profissionais do magistério no Município, nos casos de substituição aos afastamentos legais dos professores titulares, existência da vaga não ocupada após a realização de concurso público, em decorrência de abertura de novas vagas durante a vigência de processos seletivos ou ainda para atuar no apoio de aluno portador de deficiência, integrante do sistema regular de ensino. Nesse~~



# Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna

~~sentido, muito embora haja a aquisição de outro vínculo temporário pelo servidor, pelo fato de grande parte dos documentos apresentados ainda encontrarem-se atualizados, não se faz necessária a apresentação de todos os documentos constantes do Anexo II desta Instrução Normativa.~~

~~§ 10º A exceção prevista no § 6º se dá em função dos cargos comissionados tratarem-se de cargos de livre nomeação e exoneração, regidos por relação de confiança, restritos às atribuições de direção, chefia e assessoramento e, por este motivo, durante a vigência do mesmo mandato eletivo não se faz necessária a apresentação de todos os documentos constantes do Anexo II desta Instrução Normativa.~~

~~§ 11º Na hipótese de o servidor não ter sofrido modificação de seu status funcional ou de seus dados pessoais, durante a vigência do contrato de trabalho (temporários) ou ao longo do mandato eletivo (comissionados e designados), este deverá preencher a Declaração de inalteração de dados funcionais e pessoais, conforme Anexo XV desta Instrução Normativa.~~

~~**Art. 2º** Altera-se o Anexo X da Instrução Normativa SCI N° 003/2018, em atenção ao disposto no Decreto Municipal n. 19.516, de 06 de abril de 2022.~~

~~**Art. 3º** Ficam acrescidos os Anexos XIII e XIV à Instrução Normativa SCI N° 003/2018, em atenção ao disposto no Decreto Municipal n. 19.516, de 06 de abril de 2022.~~

~~**Art. 4º** Fica acrescido o Anexo XV à Instrução Normativa SCI N° 003/2018.~~

~~**Art. 5º** Alteram-se os Anexos VIII e IX da Instrução Normativa SCI N° 003/2018.~~

~~**Art. 6º** Integram a presente Instrução Normativa os seguintes Anexos: \_\_\_\_\_~~

~~**Anexo XVIII** — Declaração de Acumulação de Cargos e/ou Proventos;~~

~~**Anexo IX** — Declaração de Existência ou Ausência de Penalidades Disciplinares no Exercício de Cargo, Emprego ou Função Pública;~~

~~**Anexo X** — Declaração Anual de Bens e Valores;~~



# Município de Lages

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna

5

~~Anexo XIII — Comprovante de entrega da Declaração Anual do Imposto de Renda e/ou de Bens;~~

~~Anexo XIV — Declaração de Inalteração de Bens e Valores;~~

~~Anexo XV — Declaração de Inalteração de Dados Funcionais e Pessoais do Servidor.~~

~~Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Lages, 02 de maio de 2022.~~

**Ayrton Tadeu Webber Xavier**

Auditor-Geral do Município e Controlador Interno